



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 24/2025 - ARI-DMA (11.01.16.01)

Nº do Protocolo: 23006.014589/2025-35

Santo André-SP, 18 de Junho de 2025

(Assinado digitalmente em 18/06/2025 19:29)

DALMO MANDELLI

CHEFE - TITULAR (Titular)

ARI (11.01.16)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/06/2025** e o código de verificação: **713254e274**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO LATINO-AMERICANO – PILA
MODALIDADE: ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO
ANO ACADÊMICO 2025 – 2º SEMESTRE

Processo seletivo para participação em mobilidade presencial para o segundo semestre do ano acadêmico de 2025 por meio do Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano – PILA, na modalidade de Estudantes de Graduação.

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC estabelece as normas para regulamentação do processo seletivo para participação em mobilidade presencial para o segundo semestre do ano acadêmico de 2025, no escopo do Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano – PILA, na modalidade de Estudantes de Graduação.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O Programa de Intercâmbio Acadêmico Latinoamericano (PILA) teve sua origem a partir dos programas de intercâmbio de estudantes bilaterais que existiam entre a Associação Nacional de Universidades e Instituições de Educação Superior (ANUIES) do México, a Associação Colombiana de Universidades (ASCUN) da Colômbia e o Conselho Interuniversitário Nacional (CIN) da Argentina, que decidiram formar uma aliança estratégica por meio deste programa.

1.2 O objetivo do programa é promover o intercâmbio de estudantes de cursos de graduação e pós-graduação, assim como de acadêmicos, pesquisadores e gestores das universidades e instituições de educação superior participantes, a fim de enriquecer sua formação acadêmica, profissional e integral, além de promover a internacionalização da educação superior e fortalecer os laços de cooperação.

1.3 Desde o final do ano de 2023, a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) passou a integrar o programa, o que possibilitou a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

participação das universidades federais brasileira. A UFABC ingressou oficialmente na convocatória 2025/1.

1.4 O PILA promove o intercâmbio de estudantes de cursos de graduação e pós-graduação das universidades e instituições de ensino superior (IES) participantes, para que possam cursar parte de seus estudos, durante o primeiro ou o segundo semestre letivo de cada ano, em outra IES integrante do Programa, situada em um país diferente daquele de sua residência, com a garantia prévia de que os estudos realizados na instituição de destino terão pleno reconhecimento acadêmico.

1.5 O Programa baseia-se no princípio da reciprocidade, no reconhecimento de créditos e na isenção do pagamento de matrícula ou mensalidade na instituição de destino, quando aplicável. Em todas as modalidades de intercâmbio presencial, a IES anfitriã deve conceder uma bolsa de hospedagem e alimentação, válida para os sete dias da semana..

1.6 Os candidatos e candidatas deste edital deverão se informar sobre seus deveres e compromissos, conforme disposto na Convocatória PILA 2025-2 - Modalidade presencial.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As normas estabelecidas por este edital visam preencher **1 (uma) vaga** para participação de estudante de graduação da UFABC em mobilidade para o segundo semestre do ano acadêmico de 2025.

2.2 Para efeitos deste Edital, a UFABC fica caracterizada como **Universidade de Origem** e a **Universidade de Destino** poderá ser qualquer uma das universidades listadas no quadro de vagas para essa edição do programa, conforme o **subitem 4.1** deste Edital.

2.3 O(a) estudante participante deve ter conhecimento suficiente do idioma Espanhol para acompanhar as disciplinas na Universidade de Destino.

2.3.1 A exigência de comprovante de proficiência no idioma Espanhol poderá ser exigida pela Universidade de Destino, de acordo com seus próprios critérios.

2.4 A duração da mobilidade será de **1 (um) semestre acadêmico**, no segundo semestre do ano acadêmico de 2025, de acordo com calendário estabelecido pela Universidade de Destino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

2.5 Serão consideradas atividades de mobilidade acadêmica internacional, passíveis de equivalência ou aproveitamento de créditos livres, apenas aquelas de natureza acadêmica, supervisionada ou não por tutor da Universidade de Destino, e que visem o aprimoramento da formação do discente.

2.6 As atividades acadêmicas realizadas e devidamente comprovadas poderão ser creditadas no histórico escolar do estudante, de acordo com as normas regulamentadas na UFABC e no presente Edital.

2.7 O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos estabelecidos neste edital até o prazo final de inscrições, a fim de ter sua inscrição considerada válida para análise e apresentação.

2.8 Não serão recebidos documentos por e-mail, ou qualquer outro meio não previsto neste edital, ou, ainda, fora do prazo estipulado.

3 DO PERFIL DO CANDIDATO

3.1 Para participação no processo seletivo e posterior nomeação, caso seja selecionado(a), o(a) candidato(a) deve ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de Graduação da UFABC, e atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)** não se enquadrar em nenhum dos critérios de jubramento especificados em Resoluções e normas vigentes da UFABC;
- b)** CR (Coeficiente de Rendimento) maior ou igual a 2,700, sem arredondamentos;
- c)** Mínimo de 40 créditos em disciplinas aprovadas, sendo ao menos 28 créditos de disciplinas obrigatórias do Curso de Ingresso Interdisciplinar;
- d)** Possuir Coeficiente de Progressão (CP) de curso matriculado ou com reserva de vaga, ou CPk de curso de intenção abaixo de 0,800.

3.2 O estudante que estiver com a matrícula trancada no ato da inscrição para o programa de que trata este edital será considerado inabilitado para participação nesta seleção.

3.3 O(s) candidato(s) que for(em) selecionado(s) através dos coeficientes do Bacherelado Interdisciplinar ou Licenciatura Interdisciplinar poderá(rão) apresentar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

comprovação de CPk do curso específico que seja compatível com a área de estudos em que irá(ão) exercer as atividades na Universidade de Destino.

3.4 Para efeitos de classificação serão considerados os coeficientes especiais para processos seletivos internos, conforme Resolução ConsEPE nº 240 e Ato Decisório ConsEPE nº 202.

3.5 Os(as) candidatos(as) deverão atender também a todas as outras exigências das IES estrangeiras não especificadas e não conflitantes com as deste Edital.

3.6 O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste item não exige o(a) candidato(a) de buscar informações e atender a eventuais procedimentos adicionais de inscrição e seleção na Universidade de Destino.

4 DAS VAGAS OFERTADAS

4.1 A UFABC irá ofertar **1 (uma) vaga** para a realização desta ação de mobilidade durante o segundo semestre do ano acadêmico de 2025, conforme o quadro do **Anexo I**, contendo vagas, universidades e países de destino, áreas/cursos ofertados, período de início das aulas e documentação obrigatória para candidatura.

4.2 Caberá ao estudante interessado verificar se a universidade de destino oferece o mesmo curso frequentado na UFABC ou equivalente, para fins de aproveitamento e validação das disciplinas cursadas durante a mobilidade internacional.

4.3 Os cursos/programas acadêmicos disponíveis para candidatura, informações de interesse e condições de alimentação e acomodação ofertadas por cada universidade participante desta chamada poderão ser consultadas no Formulário de Informações Básicas (FIB), disponível na página <https://ufabc.net.br/pilagrado20252>.

5 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://ufabc.net.br/pilagrado20252>, no período descrito no **item 6 (cronograma)** deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

5.1.1 É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox.

5.1.2 Caso utilize o Google Chrome, recomenda-se a limpeza dos cookies de navegação antes do preenchimento do formulário;

5.1.3 Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada válida apenas a inscrição mais recente enviada pelo candidato(a) e as informações nela constantes.

5.2 Os documentos mínimos **obrigatórios** que deverão ser anexados à inscrição são:

5.2.1 Histórico escolar ou atestado de CPk do curso da UFABC pelo qual se candidata, solicitado via formulário de Serviços para Cursos de Graduação da ProGrad, na Central de Serviços (<https://servicos.ufabc.edu.br/marketplace/formcreator/front/formdisplay.php?id=72>) ;

5.2.2 Documentos solicitados pela(s) Universidade(s) de Destino pleiteada(s), conforme o quadro do **Anexo I**.

5.3 O(a) candidato(a) deve estar atento à todas as orientações disponíveis para preenchimento de campos obrigatórios e necessidade de assinatura nos documentos que deverá submeter no ato da inscrição.

5.3.1 Documentos com preenchimento incompleto ou sem assinatura do(a) candidato(a) nos campos respectivos serão recusados e a inscrição será indeferida.

5.4 O **Atestado de CPk** deverá ser anexado em substituição ao Histórico escolar quando o(a) candidato(a):

a) já possuir CPk do curso de ingresso (Bacharelado Interdisciplinar ou Licenciatura Interdisciplinar) igual ou superior a 0,800 e ainda não possuir matrícula ou reserva de vaga no curso específico; ou

b) desejar se inscrever por um curso específico em que ainda não possui matrícula ou reserva de vaga.

5.5 Caso a Universidade de Destino não exija ***Comprovante de Proficiência em Língua Espanhola*** o(a) candidato(a) poderá apresentá-lo, de forma **não obrigatória** e unicamente para fins de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

5.5.1 Nesse caso, serão aceitos certificados de proficiência de reconhecimento internacional ou documento comprobatório de teste de nivelamento ou proficiência em língua espanhola realizado pela UFABC, dentro do prazo de validade, ou ainda certificados de curso de idioma, desde que mencionem o nível obtido de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência.

5.6 A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

5.7 As candidaturas que atenderem ao perfil previsto no **item 3** e apresentarem a documentação mínima obrigatória, exigida no **subitem 5.2**, serão consideradas aptas para análise e seleção.

5.7.1 Será analisado o atendimento das candidaturas aos requisitos formais do Edital.

5.7.2 Para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem:

- a)** Candidato(a) atendido(a) pelos Programas de Apoio ao Estudante de Graduação, nos termos da Resolução ConsUni nº 208/2021 (Auxílio Permanência, Auxílio Moradia, Auxílio Creche, Auxílio Alimentação, etc.);
- b)** Candidato(a) que tenha ingressado nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares a partir de 2023, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, nas modalidades de concorrência **L1, LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, V3, V5**, classificado(a) de acordo com o grau de inclusão, segundo o modelo adotado pela tabela de modalidades de concorrência presente no Anexo 3, do Edital nº 1/2025 - PROGRAD (https://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicacao/Boletim/prograd_edital_1_anexo3.pdf);
- c)** Candidato(a) que ainda não tenha participado de programa de mobilidade acadêmica internacional em instituições de ensino superior parcerias da UFABC, por meio de editais anteriores publicados pela Assessoria de Relações Internacionais;
- d)** Candidato(a) com maior nível de proficiência em língua espanhola, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR), mediante apresentação de comprovação;
- e)** Candidato(a) com menor prazo para integralização do curso;
- f)** Candidato(a) de maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

5.7.3 Candidato(a) considerado(a) desistente em Editais anteriores da ARI poderá ser selecionado(a) novamente, caso seja classificado(a), apenas se houver vagas ociosas disponíveis após a seleção de todos os(as) demais candidatos(as), inclusive os que participarão novamente, mesmo que atenda à critérios de classificação superiores à estes(as).

5.7.4 A(s) candidatura(s) classificada(s) dentro do número de vagas e período de cada Universidade de Destino será(ão) nomeada(s) nos prazos previstos no **item 6 (cronograma)**.

5.8 Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente cancelada.

5.9 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

6 CRONOGRAMA

Responsável	Etapas	Prazo
Candidato(a)	Inscrição	Até às 23h59 do dia 27/06/2025
ARI	Análise das candidaturas inscritas e divulgação dos(as) pré-selecionados(as) no site da ARI	Até 30/06/2025
Candidato(a)	Interposição de recursos	Até às 14h do dia 01/07/2025
ARI	Nomeação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para as universidades de destino	Até 02/07/2025
Universidades de Destino	Envio das cartas de aceitação	Até 11/07/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Responsável	Etapa	Prazo
ARI	Publicação do resultado final no site da ARI	Até 14/07/2025
Candidatos(as)	Início das mobilidades	A partir de agosto/2025, conforme datas e períodos acordados com cada universidade de destino.

7 DO PLANO DE ESTUDOS, EQUIVALÊNCIAS DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS LIVRES

7.1 Para acompanhar e controlar o desempenho acadêmico do estudante no exterior, o candidato aprovado, antes do início das atividades previstas no exterior, deverá apresentar à Assessoria de Relações Internacionais o **Plano de Estudos** devidamente preenchido para que possa ser avaliado e assinado pelo Agente de Internacionalização (AI) da UFABC junto ao curso ao qual estejam vinculadas as disciplinas a serem equivalidas ou aproveitadas.

7.1.1 Será disponibilizado modelo para o plano de estudos na página da ARI.

7.1.2 O plano de estudos deverá conter:

7.1.2.1 a descrição das disciplinas do exterior;

7.1.2.2 as ementas das disciplinas do exterior, contendo o conteúdo programático, bibliografia, as respectivas cargas horárias de aulas teóricas e práticas a serem cursadas na Universidade de Destino em cada período acadêmico;

7.1.2.3 as ementas das disciplinas da UFABC para as quais solicita equivalência; e

7.1.2.4 a eventual indicação da quantidade de créditos livres a serem aproveitados.

7.1.3 Anexo ao plano de estudos, o(a) estudante deverá apresentar o histórico da UFABC atualizado até o último quadrimestre concluído e o atestado de matrícula com as disciplinas em andamento do quadrimestre vigente, quando aplicável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

7.1.4 O plano de estudos será analisado pelo Agente de Internacionalização no prazo médio de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos na ARI.

7.1.5 Mediante aprovação do plano de estudos pelo Agente de Internacionalização, a equivalência das disciplinas e o aproveitamento dos créditos livres serão inseridos no histórico escolar do(a) estudante nos quadrimestres em que constar a mobilidade acadêmica, após seu retorno e apresentação à Assessoria de Relações Internacionais do histórico escolar fornecido pela Universidade de Destino, em que constem as aprovações das disciplinas cursadas.

7.1.6 O(a) candidato(a) que não apresentar o plano de estudos ou que não tenha o plano de estudos modificado e aprovado durante o período de mobilidade, após o término das atividades no exterior, deverá solicitar a equivalência de disciplinas e o aproveitamento de créditos livres, conforme as orientações disponibilizadas no endereço eletrônico da Assessoria de Relações Internacionais.

7.1.7 As normas relativas à equivalências de disciplinas ou aproveitamento de créditos livres são estabelecidas pela Resolução CG Nº 023/2019, com alterações do Ato Decisório CG Nº 018/2022.

8 DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE

8.1 O afastamento por mobilidade internacional do(a) candidato(a) aprovado(a) será realizado conforme as normas estabelecidas pela Resolução ConsEPE Nº. 268.

8.2 O(a) estudante deverá preencher o formulário de solicitação de afastamento por mobilidade disponibilizado no endereço eletrônico da ARI, e enviá-lo para mobilidade@ufabc.edu.br, juntamente com a cópia da apólice do seguro internacional de viagem contratado pelo(a) estudante, em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades previstas no exterior.

8.3 O(a) estudante terá seu vínculo de matrícula registrado na condição de mobilidade acadêmica, sendo esse período computado na contagem para integralização do curso no qual este(a) matriculado(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

9 DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

9.1 A UFABC ofertará auxílio financeiro no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, na forma de subsídio financeiro em parcela única, destinado ao pagamento de despesas relacionadas à documentação e ingresso no país de destino e visto, considerando, quando necessário, os custos com deslocamento e seguro saúde.

9.1.1 O recebimento do(s) auxílio(s) somente poderá ocorrer em conta corrente individual de titularidade da(o) estudante, **exclusivamente**, em instituição bancária **credenciada pela UFABC**.

9.1.2 Não são admitidas contas do tipo poupança, contas de depósito, contas salário, conta conjunta, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva do estudante beneficiário.

9.1.3 A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do auxílio, sendo necessária a regularização da situação para que o pagamento seja efetivado.

9.1.4 O benefício será creditado mediante depósito bancário **até 20 (vinte) dias** antes do início das aulas.

9.1.5 Em caso de pagamento rejeitado por incorreção nos dados bancários ou conta inativa, a responsabilidade pela regularização é da(o) própria(o) beneficiária(o) e, somente após a regularização, o pagamento poderá ser realizado novamente.

9.2 A **Universidade de Destino** será responsável por garantir, durante o período da mobilidade, a hospedagem e alimentação do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme modalidade escolhida pela instituição anfitriã, além da isenção de taxas e tarifas acadêmicas.

9.2.1 Recomenda-se que o(a) candidato(a) se informe previamente a respeito das condições e requisitos estabelecidos por cada Universidade de Destino para as vagas ofertadas.

9.3 Eventuais despesas com emissão de passaporte, exames médicos, gastos de caráter pessoal, dentre outras não descritas no presente Edital, ou não contempladas nas condições de alojamento e manutenção estabelecidas pela Universidade de Destino, serão de responsabilidade do(a) participante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

10 DA ELIMINAÇÃO

10.1 Serão considerados eliminados os(as) candidatos(as) que:

- a)** Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b)** Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c)** Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d)** Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;
- e)** Não apresentarem eventual documentação complementar solicitada.

11 DA DESISTÊNCIA

11.1 Caso o(a) candidato(a) aprovado para mobilidade em alguma das vagas previstas neste edital opte por desistir, deverá comunicar sua desistência à Assessoria de Relações Internacionais em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do resultado final.

11.1.1 A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para mobilidade@ufabc.edu.br.

11.1.2 O candidato deverá enviar uma comunicação de desistência a partir de seu e-mail institucional da UFABC.

11.1.3 O(a) candidato(a) que informar desistência fora do prazo poderá perder a preferência em processos seletivos futuros de mobilidade internacional.

12 RECURSOS

12.1 A relação preliminar de candidaturas aprovadas e não aprovadas, ficará disponível na página da Assessoria de Relações Internacionais (<https://ri.ufabc.edu.br/>) para eventuais interposições de recursos, conforme cronograma do **item 6**.

12.1.1 A não aprovação é motivada pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

12.1.2 A etapa de recursos tem como objetivo permitir que os(as) candidatos(as) questionem eventuais erros materiais ou omissões na análise das inscrições e demais etapas do processo seletivo, com base no que foi apresentado dentro dos prazos estabelecidos no edital.

12.1.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, novos documentos, complementações ou correções de informações que deveriam ter sido enviadas no momento da inscrição.

12.2 Para interpor o recurso, a(o) participante deverá preencher formulário a ser disponibilizado na página Assessoria de Relações Internacionais, nas datas previstas.

12.3 A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido.

12.3.1 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

12.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

13 DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA/AUXÍLIO

13.1 O “**Termo de Concessão de Bolsa/Auxílio**” é o documento que autoriza e oficializa a concessão do auxílio previsto no **subitem 7.1** deste Edital.

13.1.1 O recebimento do auxílio está condicionado à assinatura do “**Termo de Concessão de Bolsa/Auxílio**”.

13.1.2 A ausência de assinatura do “**Termo de Concessão de Bolsa/Auxílio**” dentro do prazo estabelecido poderá configurar desistência da participação no Programa, sendo de responsabilidade da(o) estudante o acompanhamento do processo seletivo.

14 DOS DEVERES

14.1 São deveres do(a) candidato(a) **a qualquer tempo**:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

- a) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na Universidade de destino;
- b) Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

14.2 São deveres do(a) candidato(a) **antes do início da mobilidade:**

- a) Providenciar a documentação necessária para participação na mobilidade, de acordo com o solicitado no presente edital;
- b) Estar atento aos documentos necessários para a viagem, caso seja selecionado;
- c) Quando exigido, responsabilizar-se pela obtenção de passaporte válido e cumprir as exigências para obtenção do visto nas representações consulares no Brasil e no exterior;
- d) Possuir Coeficiente de Progressão (CP) do curso matriculado ou com reserva de vaga, ou CPk de curso de intenção abaixo de 0,800, no momento da nomeação, mediante comprovação;
- e) Elaborar o Plano de Estudos, conforme descrito no **item 7**, antes do início das atividades no exterior, preferencialmente em conjunto com o AI do curso ao qual o(a) estudante estiver vinculado. Caso as atividades se relacionem a disciplinas de outros cursos específicos, deverá ser solicitado o apoio dos AI's correspondentes;
- f) Solicitar o afastamento por mobilidade antes do início da vigência das atividades acadêmicas no exterior, conforme **item 8**;
- g) Obter seguro saúde internacional de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da IES de destino, que deverá cobrir, pelo menos, a assistência médica por acidente e enfermidade, incluindo cobertura para covid-19, além de repatriação médica e funerária.
- h) Portar comprovantes de vacina e testes de covid-19, porventura, exigidos para entrada no país e/ou pela universidade de destino.
- i) Manter, da data da inscrição até o início do período de mobilidade acadêmica, os requisitos de elegibilidade estabelecidos no **item 3** deste edital;

14.3 São deveres do(a) candidato **durante o período de mobilidade:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

- a) Apresentar rendimento acadêmico satisfatório;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da Universidade de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à Universidade de Destino;
- d) Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que efetuar matrícula na IES de destino, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por ela;
- e) Comunicar previamente a ARI, por meio do e-mail mobilidade@ufabc.edu.br, viagens fora do país de destino informando as datas de partida e retorno, assim como o destino, além de uma forma de contato durante esse período;
- f) Matricular-se nas disciplinas de seu curso na UFABC, dentro dos prazos determinados pela Pró-reitoria de Graduação, ao fim do período de mobilidade acadêmica;
- g) Providenciar, junto à IES de destino, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas, avaliação e ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e a carga horária teórica e prática.
- h) Responder às dúvidas que as instituições vinculadas ao *Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA)* tenham em relação aos objetivos do participante ou destinadas a divulgar informações sobre seus resultados, ou para socializar sua experiência;
- i) Cumprir os requisitos de saúde (vacinação, etc.) estabelecidos pelo país de destino.

14.4 São deveres do candidato(a) após o período de mobilidade:

- a) Apresentar à ARI o histórico escolar fornecido pela IES de destino;
- b) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade universitária em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais e/ou através da divulgação de depoimentos;
- c) Realizar a prestação de contas referente ao valor do auxílio concedido, conforme documentos eventualmente solicitados: bilhetes de embarque e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

comprovantes de pagamento de seguro viagem e histórico escolar/certificado de participação no programa emitido pela Universidade de Destino.

d) Preencher formulário de avaliação da mobilidade disponibilizado pela ARI.

15 DA LISTA DE ESPERA

15.1 Ao final do processo de seleção, caso o número de candidatos(as) elegíveis, segundo os critérios deste Edital, seja maior que a quantidade de vagas ofertadas, haverá formação de lista de espera.

15.2 Em caso de vacância da vaga para participação no programa, por parte do(a) participante selecionado(a), a Assessoria de Relações Internacionais poderá realizar a convocação de candidatas(os) da lista de espera, até o limite das vagas previstas neste Edital e considerando os prazos e requisitos para aceitação por parte da Universidade de Destino.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

16.2 Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico mobilidade@ufabc.edu.br;

16.3 Esta ação de mobilidade está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários, ficando facultado à UFABC o direito de suspender sua realização em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária.

16.4 O prazo para impugnação desta chamada é de até 2 (dois) dias corridos contados a partir da data de publicação na página da Assessoria de Relações Internacionais.

16.4.1 Eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para ri@ufabc.edu.br.

16.4.2 Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos desta chamada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

16.5 A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

16.6 A concessão do auxílio previsto neste Edital está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários da Assessoria de Relações Internacionais;

16.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e dos Resultados Divulgados;

16.8 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

16.9 Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas competentes, quando for o caso.

DALMO MANDELLI

Assessor de Relações Internacionais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

País de Destino	Universidade de Destino / Cidade	Nº de vagas	Áreas/cursos disponíveis	Início das aulas	Período letivo / vigência dos benefícios	Documentos obrigatória para candidatura
México	Instituto Politécnico Nacional , <i>Ciudad de México</i>	1	Consultar FIB da universidade disponível em: <u>https://ufabc.net.br/pilagrado20252</u> - Campo “ <i>Carreras/Programas Académicos Participantes</i> ”.	25/08/2025	Agosto/2025 a Janeiro/2026	1. Solicitud de movilidad del IPN (<u>Formato DRI01_V</u>) ¹ 2. Histórico acadêmico 3. Cópia de documento de identidade 4. Cópia do passaporte vigente (obrigatório) 5. Carta compromisso (<u>Formato DRI02_V</u>)

¹ No campo “*Coordinador de Intercambio / Student Exchange Coordinator*”, preencher com os seguintes dados: **Nombre / Name** – Dalmo Mandelli; **Correo electrónico 1 / E-mail 1** – ri@ufabc.edu.br; **Correo electrónico 2 / E-mail 2** – mobilidade@ufabc.edu.br; **Prefijo país / Country code** - +55; **Clave local / Area Code** – 11; **Teléfono particular / Telephone** – 3356-7222.